



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 047/2019.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo prefeito, o senhor **ROMERO LEAL FERREIRA**, brasileiro, casado, delegado de polícia, portador do registro geral n.º 1.249.152 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 145.642.894-20, residente na chácara Raphaela, s/n – sítio Milhões – Vertentes – PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SURUBIM C COMERCIO DE RODAS LTDA - ME**, CNPJ n.º 10.936.545/0001-68, com endereço na Rua Joaquim José Cavalcante Neto, n.º 480 – Chã do Marinheiro – Surubim -PE, CEP:55.750-000, neste ato representada por **José João Arruda Campos**, brasileiro, casado, comerciante, portador do registro geral n.º 2.422.281 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 333.631.964-15, residente na Rua Padre Antônio Lagreca, n.º 175 – Iputinga – Recife-PE, CEP: 55.670-070, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do pregão presencial n.º 006/2019 consoante consta do Processo n.º 011/2019, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 047/2019 carece de acréscimo de prazo, devido à necessidade de continuidade de aquisição de pneus novos, de fabricação nacional, de forma parcelada, destinados aos veículos da prefeitura de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sétima do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 31/12/2020.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.
Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 17 de fevereiro de 2020.

ROMERO LEAL FERREIRA
Contratante

JOSÉ JOÃO ARRUDA CAMPOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: